

**LEI Nº 3361 DE 07 DE JANEIRO DE 2000**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PARENTES E AMIGOS DE PESSOAS COM ALZHEIMER, DOENÇAS SIMILARES E IDOSOS DEPENDENTES, A.P.A.Z.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação de Parentes e Amigos de Pessoas com Alzheimer, Doenças Similares e Idosos Dependentes, A.P.A.Z.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2000.

ANTHONY GAROTINHO  
Governador